



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60
Controladoria Geral do Município

CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Parecer: nº 657/CGMU.CI/Decreto/131/2013/GAB/2021.

Processo: nº 674/Análise de documentos que fazem referência ao **PROCESSO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021 – SEMAF, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE TIPO NOTEBOOK (EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**, conforme condições e especificações estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 006/2021/SRP/FME.

Origem: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Documento: Comunicação Interna nº 131/2021/Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Departamento de Licitação, Processo de Adesão de Ata de Registro de Preço nº 001/2021–SRP/SEMAF, Memorando nº 021/2021/Secretaria Municipal de Administração e Finanças/PMU /Requisitório/Justificativa/Termo de Referência, folhas 01/08, Despacho da Secretaria Municipal de Administração e Finanças ao Departamento de Compras, folhas 09, Despacho do Departamento de Compras à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, folhas 10, cópias de Levantamento de preços de notebooks, folhas 11/29, Ata de Registro de Preços nº 006/2021-FME, folhas 30/38, cópias das publicações do Extrato de Registro de Preços nos meios oficiais nos dias 10 e 13 de setembro de 2021, folhas 39/44, Mapa Comparativo, folhas 45, Despacho da Secretaria Municipal de Administração e Finanças ao Departamento de Contabilidade, folhas 46, Despacho do Departamento de Contabilidade à Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60
Controladoria Geral do Município

Municipal de Administração e Finanças, folhas 47, Despacho da Secretaria Municipal de Administração e Finanças ao Departamento de Tesouraria, folhas 48, Despacho do Departamento de Tesouraria à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, folhas 49, Despacho da Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, folhas 50, cópia do e-mail do Departamento de Licitações e Contratos à Secretaria Municipal de Educação, folhas 51, Ofício nº 187/2021/SEMAF, folhas 52 e 53, cópia do Ofício nº 568/2021/PMU/SEMED, folhas 54, cópia do Edital de Pregão Presencial nº 003/2021, folhas 55/91, cópia da Portaria nº 948/2021, folhas 92, cópia do Resultado de Julgamento da Licitação, folhas 93/94, cópia do Mapa de Cotação de Preços – preço médio, folhas 95, cópia do Resumo de Cotação de Preços – menor valor, folhas 96, cópia do Resumo de Cotação de Preços – valor médio, folhas 97, Anexo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2021/SRP/FME – Minuta de Contrato Administrativo, folhas 98/103, cópias dos Contratos Administrativos nº 20210244 e nº 20210245 oriundos do Processo Administrativo nº 735/2021-PMU, folhas 104/115, cópia do Parecer Jurídico nº 035/2021, folhas 116/117, cópia de e-mail solicitando Adesão de ata de Registro de Preços, folhas 118, Ofício nº 186/2021/SEMAF, solicitando Autorização a Adesão da Ata, folhas 119/120, Ofício s/nº da Empresa L. VAGMAKER DE SOUSA EIRELI-ME – CNPJ: 05.689.230/0001-23, folhas 121, documentação de habilitação jurídica, fiscal e tributária da Empresa L. VAGMAKER DE SOUSA EIRELI-ME – CNPJ: 05.689.230/0001-23, folhas 122/163, Termo de Autorização da Chefe do Executivo Municipal, folhas 164, cópia do Decreto nº 304/2021, folhas 165, Processo Administrativo nº 066/2021SEMAF/Autuação, folhas 166, Relatório da Autuação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60
Controladoria Geral do Município

– Comissão Permanente de Licitação, folhas 167/168, Minuta de Contrato Administrativo de Adesão de Ata, folhas 169/174 Despacho à Assessoria Jurídica, solicitando manifestação sobre a Minuta do Contrato Administrativo de Adesão de Ata, folhas 175, Parecer Jurídico nº 071/2021, opinando pela possibilidade jurídica da Adesão de Ata, folhas 176/180 e Despacho da Comissão Permanente de Licitação – CPL ao Controle Interno, em 15 de outubro de 2021, folhas 181.

AUTORIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Departamento de Licitação.

ASSUNTO: Solicitação de parecer conforme documentos acima transcritos.

PRELIMINARMENTE

Antes de se adentrar o mérito do presente Parecer, insta salientar que a condução da análise técnica desta Controladoria Interna encontra respaldo na Constituição Federal em seu art. 74, ratificada no artigo 71 da Constituição Estadual, no art. 279 do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios (Ato Nº 23, de 16 de dezembro de 2020), e na Lei Municipal nº 285/2010.

Destaca-se que o Controlador Interno não é ordenador de despesas, sendo esta atribuição restrita aos Secretários e ao gestor Municipal, atuando somente o Controle Interno, na análise documental que lhes são apresentadas.

A responsabilidade solidária do Controlador Interno, so será alegada, quando conhecendo a ilegalidade ou irregularidade não as informar ao Gestor, ao Presidente da Câmara, ou ao Tribunal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60
Controladoria Geral do Município

de Contas ao qual está vinculado, por não ter cumprido a atribuição constitucional de apoiar o Controle Externo.

Assim, em razão do processo licitatório, em análise, implicar em realização de despesas, segue manifestação do Controle Interno, de forma meramente opinativa, com base nos documentos que compõe o processo.

1- Relatório

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Comunicação Interna nº 131/2021, requer análise e parecer deste Controle Interno, acerca do **PROCESSO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021 – SEMAF, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE TIPO NOTEBOOK (EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS.**

Há de se observar a existência de pedido realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, apresentado através do Memorando nº 021/2021, pedido este, realizado em 21 de setembro de 2021, acompanhado do Termo de Referência, fls., 01/08.

O Termo de referência em sua justificativa demonstrou que a necessidade da aquisição dos notebooks citados, visa promover a atualização tecnológica e a expansão do quantitativo municipal desses bens, os quais sofrem um processo de depreciação natural. Justifica-se também pela conseqüente redução da contratação de serviços de atualização (upgrade) de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60
Controladoria Geral do Município

componentes de hardware e contratação de serviços de manutenção, uma vez que tais contratações se mostram antieconômicas para a Administração Pública em relação a comparação custo x benefício nas contratações.

Verifica-se que foram juntadas 03 (três) cotações de preço realizados pela internet, referente as aquisições desejadas e as Empresas:

1- VIA S.A. CNPJ 33.041.260/0652-90, que apresentou valor de R\$: 3.640,90 (Três mil, seiscentos e quarenta reais e noventa centavos), folhas 11/13;

2- DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA CNPJ 72.381.189/0001-10, que apresentou valor de R\$: 3.758,00 (Três mil, setecentos e cinquenta e oito reais), folhas 14/21;

3- AGP TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA DO BRASIL, CNPJ: 11.068.167/0004-53, que apresentou o valor de R\$: 3.399,00 (três mil, trezentos e noventa e nove reais), folhas 22/29;

Consta ainda no processo a Ata de Registro de Preços nº 006/2021-FME, assinada eletronicamente, com validade de 01 (um) ano a partir da assinatura, conforme consulta Diário Oficial da União nº 173 e Diários Oficial dos Municípios do Estado do Pará, proveniente do Pregão Presencial SRP/FME nº 003/2021, contendo os objetos aos quais a Secretaria Municipal de Administração, através da Secretaria Municipal de Educação, pretende aderir, fls., 30/39.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60
Controladoria Geral do Município

Foi elaborado mapa comparativo de preços referente a pesquisa de preço da Ata de Registro de Preço nº 006/2021, juntados ao processo, comprovando a vantagem ao aderir a Ata, uma vez que apresenta menor valor que a média cotada pelas empresas pesquisadas, bem como menor valor que a empresa que forneceu na pesquisa menor valor, comprovando assim a vantajosidade da adesão, fls., 45.

Foi atestado a regularidade orçamentária e financeira das despesas, anexando Despacho da Secretaria Municipal de Administração, requerendo informação sobre existência de dotação orçamentária e financeira, que foram respondidas positivamente, inclusive apontando a atividade e classificação, bem como declaração de adequação orçamentária e financeira, fls., 47/50.

Encaminhado Ofício 187/2021/SEMAF com descrição dos itens que pretendem aderir, em 20 de setembro de 2021 à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicitando adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021 oriunda do Pregão Presencial SRP/FME 003/2021, ofício 568/2021/PMU/SEMED que autorizou a adesão em favor da Empresa **L. VAGMAKER DE SOUSA EIRELI-ME – CNPJ: 05.689.230/0001-23**, incluído cópia do pregão presencial nº 003/2021-SRP/FME, fls., 52/103.

Encontra-se no processo cópias dos Contratos Administrativos nº 20210244 e nº 20210245, entre o Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica (Secretaria Municipal de Educação-SEMED) e a Empresa **L. VAGMAKER DE SOUSA EIRELI-ME – CNPJ: 05.689.230/0001-23**, vencedora daquele Certame, acompanhado do Parecer Jurídico nº 035/2021-PMU, com manifestação favorável à adesão da Ata de Registro de Preço nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60
Controladoria Geral do Município

006/2021, Pregão Presencial SRP/FME 003/2021, nas mesmas condições da Ata original, fls., 104/117.

Ofício nº 186/2021, informando a Empresa **L. VAGMAKER DE SOUSA EIRELI-ME – CNPJ: 05.689.230/0001-23** quanto a Adesão da Ata e solicitando a emissão de termo de autorização, seguido da consequente emissão pela empresa, fls., 119/121.

Apresentação de cópias da documentação de habilitação jurídica, fiscal e tributária da Empresa L. VAGMAKER DE SOUSA EIRELI-ME – CNPJ: 05.689.230/0001-23, fls., 122/163.

Termo de Autorização do processo Adesão de Ata de Registro 006/2021-FME, fls., 164.

Autuado o processo Administrativo nº 066/2021/SEMAF de ADESÃO DE ATA de registro de preço (carona) nº. 001/2021/PMU fundamentada na Lei 8.666/93 e Decreto federal nº. 7.892/13 e relatório, fls., 166/168.

Encaminhado à Assessoria Jurídica com minuta do contrato, Parecer Jurídico 071/2021, que opina pela possibilidade jurídica do Processo Administrativo, fls., 169/180.

2 - ANÁLISE

Observou tratar-se de **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE TIPO NOTEBOOK (EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60
Controladoria Geral do Município

Quanto à apresentação da documentação necessária à regular instrução processual, foi instaurado processo administrativo próprio para realização do feito, devidamente autuado, atendido o caput do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O procedimento de adesão, também conhecido como “carona”, está regulado pelo Decreto Federal nº 7892, em seu art. 22. De acordo com referido decreto, se extrai que para adesão a uma Ata de Registro de Preços é necessário preencher os seguintes requisitos:

- 1- Ata dentro da validade;
- 2- Preço mais vantajoso;
- 3- As aquisições não exceder a 50% dos itens dos quantitativos ;
- 4- Anuência do órgão gerenciador da Ata;
- 5- Aceitação do fornecedor;
- 6- Aquisição do bem ou serviço não excedente a 100% do acordado na Ata de Registro de Preço;
- 7- Aquisição dentro de 90 (noventa) dias, após anuência;

O Sistema de Registro de Preços está previsto no inciso II do artigo 15 da Lei 8.666/93, o qual dispõe que:

"As compras, sempre que possível, deverão ser processadas através de sistema de registro de preços".

O Decreto n.º 7.892/2013 define o Sistema de Registro de Preços como o *"conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras."*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60
Controladoria Geral do Município

O artigo 8º, do Decreto n.º 7.892/2013 possibilitou a extensão da utilização da Ata de Registro de Preços de determinado órgão ou entidade por outro que não tenha participado do Sistema de Registro de Preços. Tratando-se da figura do “carona”.

Nesse sentido, conclui-se que sob o aspecto jurídico formal os requisitos para a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2021, oriunda do processo licitatório Pregão Presencial SRP/FME 003/2021, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, estão presentes nos autos, pois obedeceu a legislação vigente.

3 – Conclusão

Ante o exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e a conveniência do ato administrativo, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do feito, uma vez que fora justificada a vantagem da utilização da Ata de Registro de Preços e a economicidade do procedimento e cumprido os requisitos mínimos para utilização da Técnica de Registro de Preço.

Considerando que o valor dos bens a serem adquiridos gira em torno de Trezentos mil reais;

Após, recomenda-se observar o prazo das assinaturas, visto que tais formalizações devem ocorrer previamente, conforme Termo de Referência ou relatório atualizado, obedecendo o prazo de 90(noventa) dias a partir da resposta do Órgão que autorizou a utilização da Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60
Controladoria Geral do Município

Recomenda ainda cumprir a obrigatoriedade da publicação dos referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados TCM/PA.

Recomenda-se por derradeiro, que quando da assinatura dos contratos sejam verificadas as validades de cada certidão.

Que seja designado servidor como fiscal do contrato.

Após cumpridas as recomendações apontadas poderá promover a contratação pela autoridade competente com a formalização do contrato a ser firmado com a empresa **L. VAGMAKER DE SOUSA EIRELI-ME – CNPJ: 05.689.230/0001-23, observando as recomendações apontadas por esta Controladoria.**

As orientações fazem-se necessárias em observância ao princípio da legalidade, entre outros princípios, bem como com intuito de não lesar o patrimônio público em detrimento do enriquecimento ilícito de terceiros.

Foram estes os documentos apresentados a esta Controladoria Nesta Data.

Esta é a manifestação que nos cabe, s.m.j.

Ulianópolis/PA, 27 de outubro de 2021.

Controladoria Geral do Município
RAMON DE MELO CARRERA
DEC N° 398/2021-PMU